

## ERRATA DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

O TI RIO esclarece que na redação da "CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL" do Termo Aditivo, firmado ontem, 25/09/2024, infelizmente conteve um erro material, que agora está sendo corrigido.

Desta forma, onde se lê "A partir de 1º de setembro de 2024, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 4,0% (quatro por cento), índice esse que reflete o acumulado do INPC do período setembro de 2023 a agosto de 2024, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acrescido do percentual de ganho real de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), que deverá ser aplicado sobre o valor dos salários-básicos praticados em setembro de 2024\* leia-se "A partir de 1º de setembro de 2024, os salários-básicos serão reajustados no percentual de 4,0% (quatro por cento), índice esse que reflete o acumulado do INPC do período setembro de 2023 a agosto de 2024, de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), acrescido do percentual de ganho real de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), que deverá ser aplicado sobre o valor dos salários-básicos praticados a partir de 1º de setembro de 2023.

O TI RIO, pede desculpas e informa que esse erro não constará do Registro no Sistema Mediador da Ministério do Trabalho.